



Referência: Processo nº 202200010019682

Interessado(a): Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás - FUNDAHC

Assunto: Relatório Conclusivo da Prestação de Contas anual da FUNDAHC, referente ao exercício 2021.

DESPACHO Nº 6505/2023/GAB

1. Versam os autos sobre a Prestação de Contas Anual, exercício 2021, atinente à Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC, referente à execução do Termo de Colaboração nº 01/2020-SES/GO para a administração, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho.
2. Instada a se pronunciar acerca da aludida prestação de contas, exercício 2021, a Coordenação de Prestação de Contas UPC exarou o **Relatório nº 4/2023 SES/COPRES** (46196257), informando que foram encontradas pendências que não configuraram dano ao erário, conforme se segue:

[...]

O presente Relatório Conclusivo, elaborado pela Coordenação de Prestação de Contas das Unidades Próprias e Conveniadas – COPRES, apresenta o resultado da análise da Prestação de Contas Anual do exercício 2021, da FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, relativas ao Termo de Colaboração 001/2020-SES GO, para a gestão e operacionalização do HOSPITAL ESTADUAL DE JATAÍ DR. SERAFIM DE CARVALHO.

As demais inconformidades, não constantes neste documento, relacionadas à documentação incompleta ou em desacordo com o que preconiza a Lei 13.019/2014, Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, bem como a Resolução Normativa nº 13/2017 do TCE-GO, foram solucionadas pela OSC, através da documentação encaminhada, anexa ao bojo do Processo SEI nº 202200010019682.

Conclui-se neste relatório, que a documentação exigida no decorrer do Processo de Prestação de Contas, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, foi apresentada pela OSC em conformidade com o exigido na RN nº 013/2017-TCE/GO, Anexo I, itens 13 e 14, Lei nº 13.019/2015 e Lei Estadual 20.795/2020, bem como com o Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho, **exceto no que se refere o Parecer conclusivo do Conselho de Administração sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras**. Apesar de não atender a formalidade específica do documento exigido na RN nº013/2017, qual seja **Parecer Conclusivo do Conselho de Administração**, observa-se que foi emitido Parecer do Conselho Fiscal na Ata nº 03 RE 17.03.22 CF da FUNDAHC que aprova as contas e demonstrações contábeis e financeiras. Em referência ao informado pela Fundação que "o Conselho Curador da FUNDAHC não emite Parecer, somente delibera em Ata conforme o Estatuto da FUNDAHC, podendo ser colocado em pauta para a próxima prestação de contas esse modelo de Parecer solicitado pela RN nº 013/2017", esta

Pasta informa que não será necessário o encaminhamento do referido documento para a próxima prestação de contas visto que a RN nº 013/2017 não ser aplicará à Prestação de Contas do exercício 2022 e as Resoluções normativas que serão aplicadas para o exercício 2022 não exigem o Parecer do Conselho de Administração/ Conselho Curador. Por fim, entende-se que as pendências apontadas são cunho formal e não configuram dano ao erário.

A metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

Esta Pasta sugere que seja enviado ofício para a FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - FUNDAHC, para conhecimento.

É o Relatório elaborado pela Coordenação de Prestação de Contas das Unidades Próprias e Conveniadas – COPRES.

3. Adiante, a Coordenação de Prestação de Contas UPC, mediante o **Despacho nº 21/2023/SES/COPRES** (48246364), encaminhou o aludido Relatório à Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, para as providências pertinentes, haja vista o Despacho nº 2978/2023/GAB (48138156), de emissão do Secretário de Estado da Saúde, o qual informa que "conforme estabelece o art. 61 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor do Termo de Colaboração deverá emitir o Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório técnico de monitoramento e avaliação, e após, retornar os autos ao Gabinete para análise e deliberação."
4. Em atendimento, o Gestor do Contrato, por intermédio do **Parecer Técnico SES/SPAIS nº 3/2023** (54236266), indicou que a referida prestação de contas - exercício 2021 seja julgada como regulares com ressalva, nos seguintes termos:

[...]

3. MANIFESTAÇÃO

Com fundamento nas informações disponíveis contidas Relatório nº 4 / 2023 SES/COPRES-19407, COPRES (46196257), que a documentação exigida no decorrer do Processo de Prestação de Contas, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, foi apresentada pela OSC em conformidade com o exigido na RN nº 013/2017-TCE/GO, Anexo I, itens 13 e 14, Lei nº 13.019/2015 e Lei Estadual 20.795/2020, bem como com o Termo de Colaboração nº 001/2020-SES/GO e respectivo Plano de Trabalho, **exceto no que se refere o Parecer conclusivo do Conselho de Administração sobre as contas e demonstrações contábeis e financeiras**. Apesar de não atender a formalidade específica do documento exigido na RN nº013/2017, qual seja Parecer Conclusivo do Conselho de Administração, observa-se que foi emitido Parecer do Conselho Fiscal na Ata nº 03 RE 17.03.22 CF da FUNDAHC que aprova as contas e demonstrações contábeis e financeiras, mas que sua falta é cunho formal e não configura dano ao erário.

Assim, manifesta-se pela aprovação das contas, nos termos propostos, regulares com ressalva.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário para conhecimento e deliberação.

5. Com efeito, **acolho** a manifestação da Coordenação de Prestação de Contas UPC, via Relatório nº 4/2023 SES/COPRES (46196257), e o pronunciamento do Gestor de Contrato, mediante o Parecer Técnico SES/SPAIS nº 3/2023 (54236266), e **ratifico a aprovação da prestação de contas anual - referente ao exercício de 2021**, atinente ao Termo de Colaboração nº 01/2020- SES/GO (000015540914) - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC / Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.
6. Isso posto, restituam-se os autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento e adoção das demais providências subsequentes.

Goiânia, 30 de novembro de 2023.

ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA
Secretaria de Estado da Saúde em substituição
Decreto de 14 de novembro de 2023 - Diário Oficial/GO Nº 24.160 /Suplemento



Documento assinado eletronicamente por **ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA, Secretário de Estado em Substituição**, em 05/12/2023, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54291001** e o código CRC **873A80E8**.



Referência: Processo nº 202200010019682



SEI 54291001